



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado Minas Gerais

**PORTARIA N.º 129 de 20 de janeiro 2025.**

**“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA PROCEDER, SUPERVISORAR E ACOMPANHAR PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS”.**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o excepcional interesse público, caracterizado pela demanda de atendimento da população, manutenção de serviços, férias de servidores, afastamentos e outras situações excepcionais e temporária da Secretaria de Educação;

Considerando os termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal/1988, c/c Art. 74 e incisos I, II, III, IV, V, c/c Art. 75, c/c art. 76 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2020:

### **Resolve:**

Artigo 1º. Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processos Seletivos da Secretaria de Educação no ano de 2025.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização de processos seletivos públicos, destinados a seleção de candidatos para o provimento de cargos temporários da Administração existentes nos quadros da Secretaria de Educação do



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

### **Estado Minas Gerais**

Município de Dores do Turvo, designados para sua composição os seguintes servidores:

*Presidente: Clever Geraldo Coelho*

*Membros: Thalia Nunes Batista Magalhães*

*Membro: Ana Carlo de Souza Coelho Franco*

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão de Processos Seletivos Públicos, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização de processos, bem como fiscalizar, supervisionar processos seletivos, analisar e decidir quanto a eventuais recursos interpostos.

Artigo 4º. Os Processos Seletivos reger-se-ão pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Artigo 5º. Aos membros da Comissão será garantido o direito de gratificação prevista na Lei de Cargos e Salários do Município.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 20 de janeiro de 2025.

**KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**

**Prefeito do Município de Dores do Turvo – Minas Gerais.**